



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.947

João Pessoa - Domingo, 27 de Maio de 2012

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 217

João Pessoa, 21 de 05 de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0009086-5/2112-SEE,

RESOLVE designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas pelos interessados conforme o item 5.1 do Edital 0008/2012-GS:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTANTE
FABIO IMPERIANO DUARTE DA COSTA	169.446-4	ASJUR/SEE
MARIA OLIVEIRA DE MORAES	170.888-1	GEEJA/SEEE
RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	153.152-2	SEE

HARRISON TARGINO
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA – GS/SEDH Nº. 0015 /2012.

João Pessoa, 22 de Maio de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, que lhe confere:

RESOLVE:

Designar o servidor **ÂNGELO AMARO VERAS VIANA**, matrícula 139.375-8, para responder até ulterior deliberação como Coordenador Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N.º 009/2012

João Pessoa, 25/05/2012

Institui a Comissão Eleitoral do processo de escolha de representantes da sociedade civil no CEAS/PB biênio 2012 - 2014.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2012, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e,

Considerando a Lei N.º 8.960, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 Dispõe sobre a nova composição do Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral de que trata a Lei N.º 8.960.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros do Conselho de Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral eleita na Reunião Ordinária do CEAS de 26 de abril de 2012, serão os Conselheiros:

Conselheira: Patrícia Larrissa de Lima Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral
Representação: Secretarias municipais de Assistência Social

Conselheira: - Mayara de Fátima Martins de Souza - Vice-presidente da Comissão Eleitoral
Representação: Secretária Estadual de Desenvolvimento Humano

Conselheira: Aline Maria Batista Machado
Representação: Universidade Federal da Paraíba

Conselheira: Zuleida Cavalcanti Barbosa
Representação: Secretaria Estadual de Saúde

Conselheiro: Tânia Maria de Oliveira
Representação: Secretaria Estadual de Educação

Art. 4º Esta Resolução tem efeitos retroativos a data da reunião ordinária do CEAS do mês de Abril.

PATRICIA LARRISSA DE LIMA OLIVEIRA
Presidente do CEAS/PB

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI ESTADUAL – N.º 7.273/2002

Resolução Nº 009 /2012 João Pessoa, 24 de maio de 2012

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de 27 de Dezembro de 2002, em Reunião Extraordinária, realizada em 22/05/2012;

RESOLVE:

Art 1º – Aprovar por unanimidade os Projetos relativos ao **Edital Nº001/2012** – objeto de **AÇÕES COMPLEMENTARES - PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO – FUNDESC-2012** cuja relação demonstramos a seguir e que obedeceram a seguinte pontuação a saber: **De 0 à 10** pontos para Justificativa do Projeto, sendo os seus subitens de **0 a 30** pontos. **2.1** - Descrição do problema com ênfase na(s) causa(s), área de atuação, contexto sócio-econômico e cultural, atores envolvidos,(0-10 pontuação); **2.2** – Estratégias, atividades e resultados qualitativos e quantitativos apresentados para a promoção do(s) direito(s) da criança e do adolescente outrora violados,(0-10 pontuação); **2.3** - Aspectos do público participante e dos atores locais apresentados que contribuíram com o sucesso do projeto, (0-10 pontuação). **De 0 à 10** pontos para Estratégias de Sustentabilidade, sendo esta a soma dos seus subitens. **8.1**– Financeiros-(0-2); **8.2**–Técnicos;(0-2); **8.3**- Comunitários;(0-2); **8.4**- Articulação e trabalho em rede;(0-2); **8.5** - Interação com as Políticas Públicas(0-2). **De 0 à 10** pontos para Acompanhamento do Processo. De **0 à 10** pontos para Avaliação dos Resultados. De **0 à 10** pontos para Composição de Equipe Técnica para execução do projeto. De **0 à 10** pontos para Estratégias de divulgação do projeto. De **0 à 10** pontos para Valor Total do Projeto (Anexo cronograma físico financeiro). Sendo assim o valor máximo da pontuação dos respectivos itens são de 90 pontos.

Art. 2º - Relação dos Projetos abaixo aprovados:

Projetos Aprovados. EDITAL Nº001/2012 – PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO - FUNDESC - 2012				
Valor	Nome da Organização	Nome do Projeto	Nota	Valores a serem financiados pelo FUNDESC
R\$ 0 à R\$ 30.000,00	PASTORAL DA CRIANÇA	Educar pela música	86	R\$ 29.700,00
	PIA SOCIEDADE NICOLA MAZZA-Projeto Beira da Linha	Criança é para aprender e brincar, não trabalhar.	76	R\$ 30.000,00
	ACNV Associação Comunitária Nova vida	Por uma infância digna sem trabalho.	70	R\$ 29.877,60
	CENDAC	Laços de Proteção e de Inclusão no combate à exploração de Crianças e Adolescente	66,50	R\$ 30.000,00

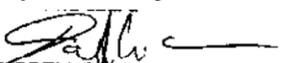
Art. 3º - Todos os Projetos selecionados seguiram rigorosamente os eixos e critérios específicos constantes do Edital 001/2012, dentro das áreas de atuação observando-se: **I - DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL - NA CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO; e, AO TRABALHADOR ADOLESCENTE, salvo na condição de aprendiz.** **II - DO COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Art. 4º - Para a concretização da assinatura do convênio as entidades deverão apresentar: Documentação comprobatória da atual Diretoria: RG, CPF, Comprovante de endereço; Certidões Negativas da entidade/instituição: INSS, FGTS, Receitas Federal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Inscrição no CMDCA de pelo menos até dois anos; Ata da diretoria da entidade aprovando o atual projeto.

Art. 5º - Por se tratar de Projeto de Curta Duração, com finalização até 31 de dezembro de 2012, assim como, apresentação da respectiva Prestação de Contas, os recursos serão repassados integralmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Convênio, devendo a Instituição juntar perante a Gestora do FUNDESC, além dos itens constantes do art. 3º, desta Resolução, também, o número da conta bancária da Instituição para a efetivação do repasse.

Art. 6º - Em obediência a regra do art. 260-I, inciso V, da Lei 12.594, de 18 de abril de 2012, os Projetos aprovados serão contemplados com recursos do FUNDESC, oriundos de Convênio firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), cuja destinação será efetivada na forma do art. 2º, supra citado.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DAVID COELHO MOURA DE LEMOS
Presidente/CEDCA em exercício

Secretaria de Estado
da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 005/2012/AGEVISA-PB

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

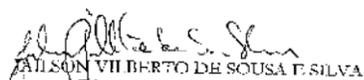
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabelle Yeruska Bezerra, Matrícula Nº. 000142-2, como PREGOEIRA da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial, as atribuições legais atribuídas serão desempenhadas pelo senador Sérgio Ricardo Brasileiro Araújo, Matrícula Nº. 000178-3.

Art. 2º Comporão a equipe de apoio à Pregoeira (o) os senadores Thiago Oliveira Lima, Matrícula Nº. 000140-6 e Paulo Roberto Oliveira de Carvalho, Matrícula Nº. 000159-7.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON VII BERTO DE SOUSA F. SILVA
Diretor Geral da AGEVISA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 95/12

João Pessoa, 15 de maio de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Considerando a Portaria nº 2.318, de 30 de setembro de 2011, que redefine a estratégia para ampliação do Acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

Considerando a Resolução 221/11 que aprova o Projeto de Cirurgias Eletivas, pactuado na 10ª Assembleia Ordinária do dia 07 de novembro de 2011;

Considerando Portaria SAS nº 854, de 07 de dezembro de 2011 que considerando a deliberação CIB- SUS/PB nº 221 de 21 de Novembro de 2011, da SES-PB, resolve no seu art. 1º estabelecer a redefinição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado da Paraíba, referente aos Componentes 1 - Cirurgias de Catarata, Componente 11 - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente 111- Outros Procedimentos;

Considerando o equívoco no preenchimento do código do IBGE do município de Conceição, que ao invés de 250440 foi digitado como 250435, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 04ª Assembleia Ordinária do dia 14 de maio de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS, da republicação da portaria SAS nº 854/11, corrigindo o código do IBGE: 250440, do município de CONCEIÇÃO-PB.

Art. 2º Aprovar o remanejamento pelo Fundo Nacional de Saúde/FNS ao Fundo Municipal de Saúde/FMS de Conceição dos recursos referentes à programação dos procedimentos de Cirurgias Eletivas, conforme a Portaria nº 2.318/11, atualmente debitado, equi ocadam nte, no FMS de Caturité-PB.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00010/2012/CAB 9 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0408082012-7;

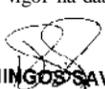
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/05/2012


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00010/2012/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.059.268-2	MARIA DAS GRACAS DORNELAS BERRANO	R. CLETO CAMPELO, Nº 00799 - CAMALAU	CABEDELO / PB	FORTE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 1255112009-8

Acórdão 143/2012

Recurso VOL/CRF nº 281/2011

Recorrente: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA LTDA

Recorrida: GERENCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ROMULO AGRA TRAVARES DE SALES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. ERRO DA NATUREZA DA INFRAÇÃO. VÍCIO FORMAL. CRÉDITO INDEVIDO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

Constatada imprecisão quanto à descrição do fato infringente, visto que a tipificação não se enquadra em utilização de crédito indevido e sim de crédito inexistente de ICMS, em face do encerramento da fase de tributação quando da aquisição de combustíveis destinados ao estabelecimento prestador de serviço de transporte, comprometendo a real natureza da infração. Impõe-se, portanto, a decretação da nulidade do auto de infração, com possibilidade de refazimento do lançamento pelo prazo decadencial previsto no art. 173, II do CTN, em razão de vício de natureza formal.

Processo nº 0179612010-3

Acórdão 144/2012

Recurso HIE/VOL/CRF nº 199/2011

1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
1ª RECORRIDA: KAROL BALAS DIST. DE BALAS E DESCARTÁVEIS LTDA.
2ª RECORRENTE: KAROL BALAS DIST. DE BALAS E DESCARTÁVEIS LTDA.
2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
AUTUANTE(S): SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA.
RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. OLIVEIRA LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO REGISTRADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS. COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DE PARTE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. INCONSISTÊNCIA PARCIAL DA ACUSAÇÃO. RECONSTITUIÇÃO DA CONTA CAIXA. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. CONFIRMAÇÃO "IN TOTUM". MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- A constatação de notas fiscais de entradas não registradas nos assentamentos próprios do contribuinte autoriza a presunção de saídas pretéritas tributáveis omitidas, exceto quanto aquelas cuja contabilização foi demonstrada no curso do processo, fazendo sucumbir, "ipso facto", parte da presunção legal.

- Quando surge a figura do saldo credor (estouro de caixa) na reconstituição da Conta Caixa, efetuada à luz da documentação do contribuinte, caracteriza-se a ocorrência de pagamentos realizados com receitas marginais, decorrentes de vendas omitidas. Mantido o resultado do levantamento em face de falta de provas da não existência do fato.

Processo nº 1095852009-7**Acórdão 145/2012****Recurso VOL/CRF nº 345/2011**

Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. (SATÉLITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.)

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuantes: ROBERTO FLÁVIO DIAS CÂMARA/SEBASTIÃO MONTEIRO DE ALMEIDA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

NULIDADE DESCONFIGURADA. REQUISITOS DE VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA.

Estando presentes todos os requisitos regulamentares exigidos para a lavratura do auto de infração e, ainda, perfeitamente identificado o sujeito passivo e determinada a natureza da infração, não há que se falar em nulidade do processo, sendo, portanto, rejeitada a preliminar suscitada pela recorrente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS. REVISÃO FISCAL. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Em razão da diferença a maior na quantidade de combustíveis detectada através do Levantamento Quantitativo e ratificada pela revisão fiscal, restou evidenciada nos autos a falta de emissão nota de fiscal para acobertar as correspondentes entradas, impondo-se a exigência do ICMS sobre mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária

Processo nº 0594742010-4**Acórdão 146/2012****Recurso VOL/CRF nº 113/2011****Recorrente:** BSE S/A.

RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARISE DO Ó CATÃO/Fernanda Cefora VIEIRA BRAZ

Relator: Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

INTERESSADOS: MARIA GLAUCE CARVALHO DO NASCIMENTO GAUDÊNCIO – OAB/PB Nº 8337-B

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. CRÉDITO INDEVIDO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO). FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS (ESTORNO DE DÉBITOS). DESPROPORCIONALIDADE DA MULTA APLICADA. NÃO ACATAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Aproveitamento de créditos relativos a serviços de comunicação adquiridos pelo estabelecimento em desacordo com a legislação.

Recolhimentos efetuados pelo contribuinte levaram à extinção do crédito tributário referente à acusação. Mantida a denúncia de Falta de recolhimento do ICMS (estorno de débitos) por falta de provas de que os valores estornados se tratavam operações não tributáveis pelo ICMS.

Processo nº 0817942009-4**Acórdão 147/2012****Recurso HIE/CRF nº 049/2011**

Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Recorrida: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: LUIZ GONZAGA FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. PARCELAMENTO ANTECIPADO DA LIDE FEZ PERECER O OBJETO. MANTIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A presunção *juris tantum* de omissão de saídas de mercadorias tributáveis nas operações com cartões de crédito e débito foi ilidida face a comprovação do parcelamento antecipado do crédito tributário, que fez perecer o objeto da lide, tornando a ação fiscal inócua.

Processo nº 0947572010-3**Acórdão 148/2012****Recurso AGR/CRF nº 097/2012**

AGRAVANTE: IRAILDO FERREIRA DE VASCONCELOS

AGRAVADO: COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO

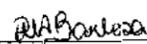
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO

AUTUANTE: RUBENS AQUINO LINS

RELATOR: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

O agravo interposto não teve o condão de ilidir injustiças causadas, quanto à errônea recontagem de prazos, por parte da repartição preparadora, abordando apenas questões de mérito. Restou comprovada a intempestividade do recurso.


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

PBPprev - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1826

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0070-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 92.971-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1827

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0113-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JAILMA DIAS DA COSTA**, no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 77.994-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1828

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 15183-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RISALVA LEITE DANTAS**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 69.397-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1829**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7174-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CRISELIA DE FATIMA VIEIRA DUTRA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 91.575-1, lotada (o) na Secretaria de Estado do Governo, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1830**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13260-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LÚCIA MARIA DE ARAÚJO NUNES**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 96.394-1 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1831**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14968-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOSEFA SEVERINO DE FRANÇA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 73.790-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1832**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2722-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CELIA MARIA DE MENEZES**, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº. 66.424-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1833**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0085-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO SILVA MAMEDE**, no cargo de Professor de Educação 1, matrícula nº. 132.379-2, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo da CF/88**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1834**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2133-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BEDILMA DE ALBUQUERQUE FRAZÃO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 92.773-2, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1835**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0167-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ILMA PEDROSA LACERDA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.654-5, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1836**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0823-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA TEOFILO DOS SANTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.303-8, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1837**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0888-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PAULO ROMANO NETO**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 72.131-0, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1838**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0852-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INÁCIA DARIO DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.705-8, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1839**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1054-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 130.598-1, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1841**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10884-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CARLEUZA TARGINO COELHO DE FREITAS**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.434-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1842**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 40379-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERA LÚCIA DE MORAIS NASCIMENTO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.784-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1843**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 15081-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERALÚCIA LOPES DE AGUIAR, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 123.653-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1844**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1582-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ ARAÚJO CHAVES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.879-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1845**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2466-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA ALICE DA SILVA ESPINOLA, no cargo de Atendente, matrícula nº. 149.551-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1847**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2407-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANTÔNIA EDITE TORRES DE AGUIAR FILHA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.368-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1848**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9608-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS, no cargo de Engenheiro, matrícula nº. 137.965-8, lotada (o) na Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, com base no art. 3º da Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1851**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3137-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA EMILIA SANTOS DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 134.037-9, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com

base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1852**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1299-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA BERNADETE DE QUEIROZ AIRES, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 85.757-2, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 09 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2126**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo nº. 4281-09,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 1428, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de julho de 2011.

Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO JACINTO DE LIRA, Motorista Policial, matrícula nº.97.136-7, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.


HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 132-2012

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	10390-09 MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	56.879-1
02	9330-09 CREUSA VERAS DE QUEIROZ	64.342-4
03	335-10 ROSALVO GOMES DO PRADO	28.418-1
04	17626-10 MARCELO FREIRE NUNES	513.806-0
05	6750-09 MANOEL GOMES FAUSTINO	510.598-6
06	9584-09 MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	26.036-3
07	8404-09 IRENE JOSÉ DA SILVA	145.532-0
08	20799-10 ELIZETH EVANGELISTA DA SILVA	67.160-6
09	11070-09 IGERUISA ABRANTES DE OLIVEIRA SILVA	14.846-6
10	969-10 DJANIRA MARTINS BELTRÃO DE LUCENA	5.868-8
11	10478-09 CEZARIO BARBOSA DA SILVA	510.517-0
12	337-10 ANTÔNIO DO CARMO DE ALBUQUERQUE SOBRINHO	500.909-0
13	2549-10 JOSÉ FEUX ANTÔNIO	502.551-6
14	11030-09 JOSÉ BATISTA DE SOUSA	502.338-6
15	2771-10 SEVERINO SILVIO PAULINO	513.514-1
16	6914-09 GRACILIO LACERDA DE OLIVEIRA	501.987-7
17	10328-09 EVANIZE DE SOUSA OLIVEIRA	62.262-1
18	5639-09 JOÃO BATISTA DOS SANTOS	500.819-1
19	6923-09 FRANCISCO GONZAGA DE ARAÚJO	508.161-1
20	2302-10 EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	501.914-1
21	33111-10 LUIZ ADAUTO DA SILVA	58.091-1
22	9376-09 SILVIO ROBERTO LINS DA CUNHA	513.640-7
23	28521-10 GENIVALDO AUGUSTO DE FARIAS	500.278-8
24	3430-10 JOSÉ CARLOS DA SILVA	503.103-6
25	1910-10 GILSON MARJERONIMO	503.163-0
26	5390-09 GENILSON MEIRA CÉSAR	503.437-0
27	10768-10 DANIEL PEREIRA DA SILVA FILHO	510.799-7
28	31642-10 HILMA RABELO CARNEIRO BRAGA	43.450-7
29	32160-10 MARIA ALUZANI DIAS ALMEIDA DE MELO	46.312-4

João Pessoa, 21 de maio de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº149-2012

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	3327-11 DJANETE FERREIRA DO NASCIMENTO	79.821-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
02	14721-11 JOSÉ ZILMAR DA SILVA	81.568-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
03	1858-12 JURIVAL DE SOUZA COSTA	84.032-7	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
04	6061-11 MARIA ELENA NICÁCIO DE SOUSA	68.365-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
05	8884-11 GERSON DE OLIVEIRA BRITO	72.124-7	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
07	2525-12 JEAN ORLANDO SORRENTINO FEITOSA	80.497-5	APOSENTADORIA POR INVADEZ
07	15158-11 MARIA AUXILIADORA CARVALHO DE LIMA	149.580-1	APOSENTADORIA POR INVADEZ
08	13959-11 MARIA GRACINETE DE P. FOUTUNATO	93.285-0	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 150-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	5187-10	TERESINHA SILVA DO NASCIMENTO	661.485-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02	27274-10	JOSE FRANCISCO DE LIMA	96.003-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03	30725-10	MARGARIDA BARREIRO DE MOURA	75.787-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04	5183-10	GERALDA PEREIRA DA SILVA	661.477-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05	27342-10	LUZIA PONCE LEON NORONHA DE OLIVEIRA	200.120-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06	16655-10	JOANA DARC MENDES COSTA	81.938-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07	3878-10	ANTONIO DA CUNHA LIMA	3.687-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08	39834-10	ALBANETE ALVES DE ARAUJO NUNES	74.976-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09	37928-10	RITA CARNEIRO DE SOUSA	58.738-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	36220-10	JOSE PEREIRA DA COSTA	81.976-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11	22393-10	TERESINHA FERNANDES DA SILVA	138.081-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12	35913-10	GENI RODRIGUES DE FARIAS	143.362-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13	1637-10	MARIA DO DESTERRO RAMALHO VALERIANO	82.889-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14	36178-10	MARLINE LAURITZEN DE QUEIROZ	130.384-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15	1729-09	MARIA DAS DORES FRAGOSO GUIMARÃES	26.386-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16	6742-09	MARIA DE LOURDES LISBOA DE DINIZ	74.220-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17	40421-10	ONILDO DA SILVA COUTINHO	27.021-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18	36636-10	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS FORMIGA WANDERLEY	59.340-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19	39330-10	RITA MARIA ANDRADE LEAL	63.320-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20	38534-10	MAGDALOURDES MENDONÇA FURTADO DE CASTRO	52.433-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
21	30990-10	EDIVALDO ALVES DE MOURA GUEDES	61.220-109	REVISÃO DE APOSENTADORIA
22	10385-10	JOÃO LIMA	60.459-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
23	9604-09	JURANDI OLEGARIO DA SILVA	45.841-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
24	12596-11	AGILDO CEZARIO DE FARIAS	128.074-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
25	39458-10	PAULO JUSTINO ALENCAR FEITOSA	50.402-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
26	2843-10	COSMO RODRIGUES DA SILVA	46.513-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
27	35850-10	JOSE FRANCISCO DE LIMA	96.003-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
28	33084-10	FRANCISCA OLINDINA DE ABREU	66.315-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
29	30032-10	IVONE RODRIGUES DE LIMA	129.807-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
30	1997-10	MARIA JOSE FARIAS LIMA FRANCO	10.170-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 152-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	3413-11	CONSUELO MACEDO GUEDES

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº136-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	359-12	ZUILA VIEIRA DE O. FERNANDES	81.683-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
02	13958-10	MARLI FELIZARDO GOMES	134.370-0	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
03	11987-11	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS	113.765-4	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
04	10718-11	CARLOS BENEDITO DA COSTA	128.933-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
05	3759-12	FRANCISCA PEREIRA	130.105-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 18 de maio de 2012.


HELIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBPREV